



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de recarga e botijão (casco) de Gás GLP P13Kg, para à manutenção das demandas das Secretarias perante ao Poder Público.

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	GÁS GLP P13kg/ somente recarga: Produto utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	226	Unidade
02	Gás GLP P13Kg/ somente botijão (casco). Produto utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	13	Unidade

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12/2022.

2.2 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Município de Brunópolis/SC entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

3.2.1. No presente caso, a contratação será por Dispensa de Licitação em virtude do valor, nos termos do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, na forma Eletrônica, e, de acordo com o Decreto 12/2022, as exigências de habilitação será verificada através da apresentação das provas de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como, o FGTS e justiça do trabalho, junto a plataforma onde se realiza o processo de dispensa.

4.3. Requisitos Obrigacionais da Contratada:

4.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.3.2. Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.

4.3.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

4.3.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.

4.3.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,

4.3.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

4.3.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

4.3.8. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.3.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

4.3.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

4.3.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.3.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

4.4. Requisitos Obrigacionais da Contratante:

4.4.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

4.4.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

4.4.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

4.4.4. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

4.4.5. Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente ETP.

4.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído por Unidade Administrativa conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Unidade Administrativa	Quantidade Item 01	Quantidade Item 02
Secretaria de Educação	140	06
Fundo Municipal de Saúde	24	02
Fundo de Assistência Social	24	02
Secretaria de Agricultura	06	01
Secretaria de Obras	24	01
Secretaria de Administração	08	01

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 018/2023).

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de recargas de gás.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 22.934,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais).

6.2 As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, conforme praticado no mercado local.

6.3. Mapa de preços será demonstrado pelo Departamento de Compras, conforme planilha.

6.4. Valor estimado da contratação:

6.4.1. O valor estimado para novo procedimento administrativo é conforme pesquisa de preços praticado no mercado local.

6.5 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

6.5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 12/2022, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e que regulamenta o §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, devendo este ser parcelada, e em virtude da sua simplicidade não há necessidade de garantias ou demais exigências.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Contratação de empresa através de Ata de Registro de Preços/Contrato, será para eventual e futura carga de gás GLP 13 Kg para à Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

9.5 Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento contendo a quantidade e o local para a entrega da carga de gás, que será assinada pelo fiscal designado;

9.6. As entregas dos pedidos serão feitas na Prefeitura Municipal de Brunópolis no endereço abaixo descrito:

Rua Selmo Heck nº 2405 – Centro – Brunópolis/SC.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Fica nomeado como Gestor desta Contratação a Servidora Jane Ferreira da Silva Mazureck, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024, e os fiscais de contrato:

- Vilmar May na condição de fiscal de contrato para a Secretaria Municipal de Agricultura;
- Sherlon Alberto Rauen na condição de fiscal de contrato para Fundo Municipal de Saúde;
- Adelar Alves Ferreira na condição de fiscal de contrato para a Secretaria Municipal de Obras;
- Altair Alves na condição de fiscal de contrato para Fundo Municipal de Assistência Social;
- Elaine Novacki dos Santos na condição de fiscal de contrato para a Secretaria de Administração;

- Maria Aparecida Tetzlaff na condição de fiscal de contrato para a Secretaria da Educação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação;
- d) elaboração da minuta da ata de registro de preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços; e
- l) realização da emissão das solicitações de fornecimento para empenho.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação;

12.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Brunópolis, 15 de abril de 2024.

Maria Angelita da Silva
Nutricionista CRN10. 2893